



## EDITAL PPPG-IT/UEFS N° 02/2021

**Atualizado 09 de agosto de 2021, de acordo com a Errata 01**

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) torna público e convoca a comunidade acadêmica para apresentar propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq) 2021/2022, apoiado pelo Programa de Bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

### 1. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Inscrição e submissão <i>online</i>	19/04/2021	21/05/2021
Homologação das inscrições	26/05/2021	
Pedidos de reconsideração	27/05/2021	28/05/2021
Avaliação e Seleção das propostas	31/05/2021	25/06/2021
Divulgação do resultado final	Até 14/07/2021	
Pedidos de reconsideração	15/07/2021	16/07/2021
Envio dos documentos dos contemplados PIBITI/CNPq	09/08/2021	13/08/2021
Aceite eletrônico dos Termos de Compromisso do PIBITI/CNPq (a ser disponibilizado pelo CNPq no Sistema Carlos Chagas)	01/09/2021	14/09/2021
Vigência da bolsa	01/09/2021	31/08/2022
Entrega do Relatório Parcial	Até 10 dias úteis após completar 6 meses de vigência da bolsa	
Entrega do Relatório Técnico Final e do Resumo para o XXV SEMIC	Até 10 dias úteis após encerramento da vigência da Bolsa	

### 2. OBJETIVO DO PROGRAMA

2.1. Incentivar e desenvolver talentos para pesquisa tecnológica e inovação, mediante a participação em projetos com desenvolvimento de novos produtos, processos inovadores ou novas tecnologias, reconhecidos pelo mérito e pela importância de seus resultados.

2.2. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.3. Estimular a consolidação de uma política para a iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito dos cursos de graduação da UEFS, reforçando a aproximação institucional com as demandas sociais por novas tecnologias, produtos ou processos inovadores.

2.4. Incentivar docentes/pesquisadores/inventores a integrarem os estudantes de graduação nas atividades de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, estimulando a produção tecnológica e a criação de novos produtos e processos para a consolidação do desenvolvimento tecnológico na UEFS.

- 2.5. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- 2.6. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

### **3. CARACTERÍSTICAS DA BOLSA**

- 3.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) concederá bolsas financiadas pelo CNPq, podendo ser contemplados alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UEFS ou de qualquer curso superior público ou privado de outra Instituição reconhecida pelo MEC.
- 3.2. As cotas de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação são concedidas pelo CNPq, cuja quantidade são 16, aquelas obtidas na Chamada CNPq PIBITI 08/2020.
- 3.3. As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.
- 3.4. As bolsas terão início a partir de 01 de setembro de 2021 e término em 31 de agosto de 2022.
- 3.5. O valor mensal da bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação é estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.
- 3.6. Cada orientador poderá ter **no máximo 02 (um) bolsista PIBITI**, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, em consonância com a Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

### **4. REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR**

- 4.1. Ser docente da UEFS com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.
  - 4.1.1 - É vedada a participação de professores substitutos e professores com afastamento integral superior a 03 (três) meses, durante a vigência da bolsa.
- 4.2. Ser pesquisador com título de doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no Exterior, e apresentar expressiva produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural, nos últimos cinco anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da sua área de atuação.
- 4.3. Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado, ativo, atualizado e certificado por instituições de ensino e/ou pesquisa, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 4.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.
- 4.5. Ser credenciado em um projeto de desenvolvimento tecnológico ou inovação, com Resolução CONSEPE cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPPG) da UEFS, e estar sem pendências de prestação de contas (relatórios anuais das atividades executadas até o ano 2019) junto à Coordenação de Pesquisa da PPPG.
- 4.6. Acompanhar as atividades de desenvolvimento que constam no plano de trabalho do(s) bolsista(s) indicados e orientá-lo(s) nas suas diversas fases, assim como na elaboração do relatório técnico final, elaboração de resumo e apresentação no Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC), e em outros eventos científicos decorrentes dos resultados da pesquisa proposta.
- 4.7. Escolher para bolsista, o discente com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, desde que não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

por afinidade do orientador, até o terceiro grau, observando princípios éticos e conflito de interesse. A indicação deve atender aos critérios exigidos no presente edital no item 5.

4.8. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo, fazendo referência à sua condição de bolsista.

4.9. Participar, obrigatoriamente, quando solicitado, como avaliador de plano de trabalho e de relatório técnico final de editais de IC e IT, e como avaliador de resumo do SEMIC.

4.9.1 – O número de avaliações de planos de trabalhos por orientador será de, no mínimo, o número de bolsas solicitadas por ele.

4.9.2 – O número de avaliações de relatórios técnicos finais e de resumos por orientador será de, no mínimo, o número de bolsas concedidas a ele.

4.9.3 – A omissão e/ou recusa de avaliação de plano de trabalho, quando solicitado, implicará na desclassificação de todos os candidatos sob sua orientação.

4.10. Participar, obrigatoriamente, das apresentações dos seus orientandos no Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC), em local e horário divulgados pela PPPG.

4.11. Participar, obrigatoriamente, como avaliador das sessões técnicas de apresentação dos trabalhos, em forma de pôster ou comunicação oral, do Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC), conforme convocação do Comitê de Iniciação Científica da UEFS.

4.12. Atestar, mensalmente, até o último dia de cada mês, a frequência dos bolsistas, por meio de formulário específico, disponibilizado pela PPPG-IC.

4.12.1. Se a frequência não for enviada, o orientador fica inadimplente na PPPG até que a pendência seja regularizada. Caso a pendência se estenda por 60 (sessenta) dias, a bolsa será cancelada.

4.13. Preencher e enviar o Relatório Parcial do bolsista até o final do 6º (sexto) mês de vigência da bolsa, por meio eletrônico.

4.14. Implicará no indeferimento da inscrição, qualquer pendência com o Programa de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq, PIBIC/FAPESB, PIBITI/CNPq, PROBIC/UEFS ou PEVIC/UEFS), a FAPESB e o CNPq, a saber:

I - Possuir relatórios (parciais/acompanhamento e finais) de bolsistas ou ex-bolsistas atrasados;

II - Ausência de orientando(a) no SEMIC (sem justificativa fundamentada);

III - Não haver atendido às solicitações para avaliação de planos de trabalhos, relatórios finais, resumos e para exercer atividades de avaliador(a)/coordenador(a) no SEMIC, sem justificativa fundamentada e acatada pelo Comitê Interno.

4.15. Solicitar, imediatamente, o cancelamento da bolsa de seu orientando, caso este seja desistente, faltoso, apresente baixo desempenho, conclua o curso de graduação no período de vigência da bolsa, ou adquira qualquer outro vínculo remunerado.

4.15.1 - Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira caberá ao docente orientador.

## **5. REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO CANDIDATO À BOLSA**

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UEFS, podendo também pertencer a qualquer curso superior público ou privado de outra Instituição reconhecida pelo MEC.
- 5.2. Apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo Histórico Escolar.
- 5.3. Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais às atividades estabelecidas no plano de trabalho, ao projeto e/ou exigidas pelo programa.
- 5.4. Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.
- 5.5. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa, exceto auxílio moradia ou similar ofertado pela instituição de vínculo.
- 5.6. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.
- 5.7. Cada discente pode se candidatar em apenas 1 (um) plano de trabalho. Caso tenha mais de uma inscrição para o mesmo discente, em planos de trabalhos diferentes, o discente fica desclassificado em todos os planos de trabalho, sendo as inscrições não homologadas
- 5.8. Estar vinculado a um docente/pesquisador que tenha projeto de desenvolvimento tecnológico ou inovação com Resolução CONSEPE cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPPG) da UEFS e sem pendências de prestação de contas (relatórios anuais) junto à Coordenação de Pesquisa da PPPG.
- 5.9. Apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Parcial após 06 (seis) meses do início da vigência da bolsa e o Relatório Técnico Final ao término da vigência da bolsa.
  - 5.9.1 – Se o Relatório Parcial que não for enviado a PPPG até a data estabelecida no presente Edital, o bolsista fica inadimplente na PPPG até que a pendência seja regularizada. Caso a pendência se estenda por 60 (sessenta) dias, a bolsa será cancelada.
  - 5.9.2 – Se o Relatório Técnico Final não for entregue na PPPG até a data estabelecida no presente Edital, implicará na devolução dos valores recebidos durante a vigência da bolsa, na não emissão de declaração de conclusão de curso e na retenção do diploma, até que a pendência seja regularizada.
- 5.10. Caso o Relatório Técnico Final seja aprovado com modificações ou reprovado, o bolsista deverá fazer as devidas correções e reapresentar, obrigatoriamente, o Relatório Técnico Final. Caso não entregue o Relatório Técnico Final com as modificações e correções apontadas, ficarão ambos, orientador e bolsista, pendentes.
- 5.11. Enviar, obrigatoriamente, o resumo da pesquisa para publicação nos anais do Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC) da UEFS, obedecendo ao prazo estabelecido no presente Edital.
- 5.12. Apresentar, obrigatoriamente, sua produção científica sob a forma de apresentação oral no Seminário Institucional de Iniciação Científica (SEMIC), promovido pela Universidade Estadual de Feira de Santana, participando integralmente das atividades.
  - 5.12.1 No impedimento de participação do bolsista no Seminário Institucional de Iniciação Científica, é obrigatória a entrega de justificativa, devidamente assinada pelo bolsista e pelo seu Orientador. Em caso de problema de saúde, apresentar Atestado/Relatório Médico. Em caso de participação em eventos acadêmicos/científicos, apresentar o Certificado.
- 5.13. Fazer referência à condição de bolsista PIBITI/CNPq e ao Orientador, nas publicações e trabalhos

apresentados, assim como em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculado à bolsa concedida.

5.14. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital e na resolução normativa do CNPq não sejam cumpridos.

5.15. Não pertencer ao círculo familiar do Orientador, ou seja, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do Orientador, até terceiro grau, observando princípios éticos e conflito de interesse.

5.16. Comunicar, imediatamente ao seu Orientador e à Coordenação de Iniciação Científica, quaisquer fatos que venham a comprometer/prejudicar o andamento da pesquisa e o cumprimento do plano de trabalho.

5.17. Não possuir pendência com relatórios, resumo e apresentação no SEMIC para receber declaração de conclusão. A declaração será emitida após apresentação no SEMIC.

## **6. INSCRIÇÃO**

6.1. As inscrições serão realizadas por meio dos links institucionais do Sistema de Gestão dos Projetos de Pesquisa enviados pela PPPG/UEFS (ANEXO 01 deste Edital).

6.2. Estão aptos a participar deste edital os Projetos de Pesquisa cujos relatórios anuais referentes às atividades executadas até o ano 2019 não estejam pendentes.

6.3. A inscrição está condicionada às seguintes etapas:

6.3.1. Cadastro da equipe do Projeto de Pesquisa;

6.3.2. Cadastro do cronograma anual atualizado do Projeto de Pesquisa;

6.3.3. Preenchimento do formulário de pedido de bolsa, com o Plano de trabalho.

6.4. O formulário é único para cada plano de trabalho e deve ser preenchido para cada discente/candidato.

6.5. Para cada pedido de bolsa será necessário inserir o número de matrícula do discente/candidato à bolsa, se o mesmo for vinculado à UEFS. As informações referentes ao comprovante de matrícula, histórico escolar e fluxograma serão recuperadas pelo número de matrícula informado no preenchimento do formulário *on-line*. No caso de discente/candidato de outra Instituição, o docente deverá enviar o comprovante de matrícula, histórico escolar e o endereço de e-mail do discente para [editalic@uefs.br](mailto:editalic@uefs.br), até o dia 14 de maio de 2021, para que possa ser gerado um código que permita o cadastro na equipe do projeto de pesquisa (6.3.1).

6.6. No ato do envio do pedido de bolsa um e-mail automático é enviado para o coordenador do Projeto de Pesquisa. O comprovante de inscrição é o referido e-mail.

6.7. A partir das informações fornecidas no sistema on-line de gestão dos Projetos de Pesquisa, o arquivo no formato PDF do Plano de Trabalho será gerado e enviado por e-mail ao coordenador do projeto, após o encerramento do período de pedido de bolsas.

6.8. Para Projetos de Pesquisa que envolvam seres humanos, informar a situação em relação ao parecer de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

6.9. Para Projetos de Pesquisa que desenvolvam experiências com animais, informar a situação da aprovação em relação à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei nº 11.794, de 08/10/2008, da Presidência da República/Casa Civil e, Resolução Normativa nº 20, de 30/12/2014, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal.

6.10. Para projetos que envolvam produtos transgênicos, informar sobre o Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Lei nº 11.105, de 24/03/2005 e Decreto nº 5.591, de 22/11/2005.

6.11. Cada docente pode submeter, no máximo, 2 (dois) planos de trabalho. Em caso de múltiplas solicitações para o mesmo discente, para o mesmo plano de trabalho, só a última, em ordem temporal, será considerada.

6.12. Os pedidos de bolsa serão realizados com processo/formulário completamente *on-line* e, em hipótese alguma, serão aceitas documentações entregues por canais diferentes.

6.13. Em nenhuma hipótese será possível a alteração das informações enviadas pelo formulário de inscrição *on-line*.

6.14. A constatação de informação incorreta inserida durante o processo de inscrição ou o não atendimento aos requisitos descritos nos itens 4 e 5 deste edital implicará na não homologação da inscrição.

6.15. Todas as informações referentes ao Currículo *Lattes*, Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho são de responsabilidade do docente/orientador.

6.16. Em caso de dois ou mais planos de trabalhos com o mesmo conteúdo para candidatos diferentes, todos serão reprovados.

## **7. SELEÇÃO**

7.1. O processo de seleção será iniciado após a divulgação da lista das inscrições homologadas e dos pedidos de reconsideração.

7.1.1 - Serão homologadas as inscrições que atendam às exigências deste edital.

7.2. A seleção será realizada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEFS, seus assessores/avaliadores *ad hoc*, e pelo Comitê Externo de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq.

7.2.1 - O processo de seleção será realizado em duas etapas:

I – Avaliação do Currículo *Lattes* do Docente/Orientador (só serão consideradas as produções a partir de 2016). Avaliação do plano de trabalho pelo assessor/avaliador *ad hoc*;

II – Entrega dos documentos, após resultado da etapa I;

7.3. O parecer emitido pelo assessor/avaliador *ad hoc* será avaliado e homologado pelo Comitê Interno e pelo Comitê Externo do CNPq.

7.4. A distribuição de bolsas será feita pelos Comitês Interno e Externo, levando-se em consideração a classificação e priorização dos seguintes critérios:

7.4.1. A classificação será de acordo com a pontuação;

7.4.2. A pontuação de cada proposta será obtida nos seguintes quesitos: avaliação do Currículo *Lattes* do docente/orientador e avaliação do Plano de Trabalho, de acordo com o barema (ANEXO 02 deste Edital);

7.4.3. A pontuação máxima obtida será de 100 (cem) pontos, conforme ANEXO 02, e de acordo com a fórmula a seguir: PONTUAÇÃO FINAL = Currículo *Lattes* do docente/orientador (máximo de 60 pontos) + Plano de Trabalho (máximo de 40 pontos).

7.4.4. A pontuação final de corte é 50 (cinquenta) pontos, sendo que o plano de trabalho deve ter no mínimo nota 20 (vinte).

7.4.5. O critério para a priorização de bolsas será a recomendação do Comitê Externo do CNPq.

7.4.6. Os docentes/pesquisadores da UEFS que estiverem na condição de Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq terão prioridade na concessão de bolsa, respeitando-se o processo de análise e avaliação do plano de trabalho, assim como a pontuação total obtida no processo de seleção.

7.5. O processo seletivo interno deverá contemplar apenas projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020. Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto do Plano de Trabalho, nos campos indicados no Formulário para pedido de bolsa de IT *on-line*.

7.5.1. Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC:

- **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

- **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.

- **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.

- **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

- **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

7.5.2. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

## 8. RESULTADOS

8.1. Os resultados serão divulgados, conforme Calendário disponibilizado no item 1 deste Edital, no site da UEFS (<http://www.uefs.br/>) e da PPPG (<http://www.pppg.uefs.br/>).

8.2. Caberá ao docente/orientador a inteira responsabilidade de informar-se sobre os resultados da seleção.

8.3. Os classificados, mas não contemplados com bolsa, comporão um quadro de reserva e poderão ser convocados quando ocorrer desistência ou desligamento de candidatos contemplados na seleção.

8.4. Os planos de trabalho do quadro de reserva poderão ser cadastrados no Programa Estágio Voluntário de Iniciação Científica ou Tecnológica (PEVIC), de acordo com orientações a serem divulgadas no site da PPPG.

## **9. RECONSIDERAÇÃO DE RESULTADOS**

9.1. O pedido de reconsideração, após divulgação das inscrições homologadas, deverá ser feito **uma única vez**.

9.2. O pedido de reconsideração, após divulgação do resultado preliminar, deverá ser feito **uma única vez**.

9.3. O pedido de reconsideração deverá ser redigido pelo docente/orientador, na forma de requerimento, devidamente fundamentado, e encaminhado à Coordenação de Iniciação Científica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS, com assinatura, para o e-mail [pppgic@uefs.br](mailto:pppgic@uefs.br)

9.4. Os pedidos de reconsideração serão recebidos pela PPPG até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação das inscrições homologadas, bem como após a divulgação do resultado preliminar (ver Item 1).

9.5. A análise ao pedido de reconsideração será efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas).

## **10. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS**

10.1. Todos os documentos solicitados deverão ser enviados por e-mail, devidamente preenchidos, assinados e em conformidade com as informações fornecidas *on-line*, segundo Calendário (item 1).

10.1.1. Todos os documentos devem ser enviados pelo e-mail dos docentes/orientadores para o e-mail **[editalic@uefs.br](mailto:editalic@uefs.br)** em arquivos digitalizados separadamente no formato PDF. Em hipótese alguma, serão aceitas documentações entregues por canais diferentes.

10.2. A não entrega dos documentos nos períodos indicados no item 10.1 configura desistência da bolsa. Neste caso, haverá uma nova convocação, respeitando a ordem de classificação da lista de reserva.

### **10.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA PIBITI/CNPq:**

I. **Formulário de Cadastro** (ANEXO 03), assinado pelo docente/orientador e pelo discente. O modelo em DOC deste formulário encontra-se disponível na página da PPPG-IC, em EDITAIS.

II. **Cópia do documento de identificação (RG ou RNE) do discente;**

III. **Cópia do CPF do discente** (caso não tenha o número no documento de identificação);

IV. **Currículo Lattes do discente, atualizado e resumido**, contendo as informações sobre a produção científica, tecnológica e artístico-cultural dos últimos cinco anos (a partir de 2016), impresso diretamente da Plataforma *Lattes* do CNPq;

V. **Documento(s) que comprovem** as informações fornecidas nos itens 6.8, 6.9 e 6.10;

VI. **Declaração do orientador** de compromisso de orientação, de conhecimento e concordância com as regras deste Edital, de concordância com a Resolução Normativa do CNPq RN-017/2006 e de que possui



todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa relatadas no plano de trabalho, assim como para a devida divulgação dos resultados (ANEXO 04);

VII. **Declaração do discente** de que não é beneficiado, tem conhecimento e se compromete a não adquirir outra bolsa de qualquer natureza, que não tem e se compromete a não adquirir qualquer vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa CNPq (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente) (ANEXO 05).

**Observações:** O bolsista PIBITI/CNPq deverá ter **conta corrente individual no Banco do Brasil** em seu nome para cadastramento quando efetuado o Termo de Aceite da Bolsa (a ser encaminhado para o e-mail previamente cadastrado pelo discente na Plataforma Lattes/CNPq). **Não poderá ser utilizada conta do edital mais futuro.**

10.4. Os documentos a serem enviados por e-mail podem ser com as assinaturas digitalizadas e, após retorno das atividades presenciais, os originais assinados (não serão aceitas assinaturas digitalizadas) deverão ser entregues em sua forma impressa na PPPGIC/UEFS.

10.5. A falta de qualquer documentação requerida impedirá a implantação da bolsa e implicará no cancelamento da mesma pela Coordenação de Iniciação Científica.

## **11. SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS**

11.1. O bolsista poderá ser substituído uma única vez, mediante solicitação do orientador, respeitando a continuidade do mesmo plano de trabalho vinculado ao mesmo projeto aprovado por esse Edital.

11.2. A solicitação de cancelamento e/ou substituição deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS, até o último dia do mês, para que a efetivação do cancelamento e início de vigência do(a) eventual bolsista substituído(a) seja iniciada a partir do primeiro dia útil no mês seguinte. A solicitação deverá ter a seguinte documentação:

I – Ofício com a justificativa da substituição, contendo data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa;  
II - Documentação completa do novo bolsista (conforme item 10.3), que deverá atender aos requisitos exigidos nesse Edital.

III - Relatório Técnico Final do bolsista substituído referente ao período em que recebeu a bolsa. Utilizar o formulário de Relatório Técnico Final disponível em <http://www.pppg.uefs.br/>. O bolsista substituído deverá apresentar a Iniciação Científica, em até 10 (dez) dias corridos após a rescisão da bolsa, Relatório Técnico Final, relativo ao período em que recebeu o benefício, assinado por ele e pelo seu orientador.

11.3. A suspensão da bolsa poderá ocorrer, a qualquer tempo, por solicitação do Docente/Orientador e/ou do bolsista, e devidamente justificada. A justificativa será analisada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEFS, e poderá ser ou não acatada.

11.4. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer, a qualquer tempo, por solicitação do Docente/Orientador ou do bolsista, nos seguintes casos:

I – por conclusão do curso ou desistência do bolsista;  
II – ao cessar as atividades do plano de trabalho para o qual o bolsista foi selecionado;  
III – por desempenho insuficiente do bolsista.

11.5. A bolsa poderá ser cancelada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS, a qualquer tempo, por ocorrência de prática de atos que importem em descumprimento das disposições contidas neste edital e cuja gravidade justifique o cancelamento, na forma das normas de regência do programa, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, e respaldada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEFS.

11.6. O bolsista e/ou orientador que cancelar a bolsa a partir do sexto mês de bolsa, e não houver substituto, deve encaminhar para a PPPG-IC, por meio a ser informado, o Relatório Técnico Final e o Resumo da pesquisa para publicação nos anais do SEMIC, bem como apresentar sua produção científica no SEMIC.

11.7. O bolsista e/ou orientador que cancelar a bolsa e houver substituto entregará apenas o Relatório Técnico Final.

## **12. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR**

12.1. A substituição do Docente/Orientador poderá ser solicitada uma única vez, mediante apresentação de justificativa relevante, que será avaliada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEFS e pelo CNPq, e poderá ser ou não acatada.

12.1.1 – A solicitação de substituição do Docente/Orientador deve ser feita através de ofício assinado pelo mesmo, com documentação que comprove a necessidade de substituição, e encaminhada para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEFS, acompanhada do link do currículo *Lattes* do novo Docente/Orientador.

12.1.2 - O Docente/Orientador substituto deve atender os critérios de desempenho acadêmico, requisitos e condições explicitados neste Edital.

12.1.3 - O Docente/Orientador substituto deve pertencer à equipe do projeto de pesquisa cadastrado e/ou ao Grupo de Pesquisa.

12.1.4 – O número de bolsistas do Docente/Orientador substituto não pode exceder as cotas estipuladas neste Edital.

12.2. Em caso de desligamento do Docente/Orientador, o Comitê Interno de Iniciação Científica tomará as medidas necessárias para substituí-lo.

12.3. Em casos de impedimento eventual do Orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica da Instituição para nova indicação de bolsista.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inscrição implicará, por parte do docente/orientador e do discente, o conhecimento e a aceitação das normas deste Edital.

13.2. O não atendimento a algum dos itens previstos neste Edital implicará a desclassificação da solicitação de bolsa, ainda que a inscrição tenha sido homologada.

13.3. É vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

13.4. O plano de trabalho não poderá ser igual ao já desenvolvido ou em desenvolvimento no estágio PEVIC ou qualquer outra bolsa. Não podem ser submetidos planos de trabalhos iguais para o mesmo

ou diferentes Projetos de Pesquisas. Caso sejam identificados planos iguais nessas circunstâncias citadas, em qualquer fase da seleção, a submissão será desclassificada.

13.5. Diante da pandemia de COVID-19, os planos de trabalhos que dependem de acesso aos laboratórios e outros espaços no Campus, ou atividades que podem ser inviabilizadas por conta do distanciamento social ou restrições de acesso, como hospitais, comunidades, acervos etc., devem apresentar atividades alternativas que possam ser executadas, dentro da proposta. Como exemplo: revisão bibliográfica, pesquisas usando a internet, simulações computacionais, etc. No caso de necessidade de acesso ao Campus, orientamos que seja em regime de rotatividade entre os usuários de um mesmo laboratório ou outro espaço, com a adoção dos devidos cuidados em relação à prevenção do COVID-19 durante o deslocamento e a execução de suas atividades. O cronograma alternativo deve levar em consideração que o cenário atual pode persistir pelo período de vigência das bolsas. A não execução do plano de trabalho implicará na devolução dos valores recebidos durante a vigência da bolsa.

13.6. A captação de recursos para a viabilização das condições necessárias para o desenvolvimento da pesquisa é de responsabilidade do docente/orientador, não sendo de competência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica garantir recursos para a execução do plano de trabalho.

13.7. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica avaliará o desempenho dos bolsistas ao término de suas atividades através de pareceres qualitativos emitidos pelos orientadores e pelos avaliadores *ad hoc*, do Relatório Parcial, do Relatório Técnico Final, como também do resumo para o Seminário Interno de IC.

13.8. A vigência da bolsa do discente concluinte cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.

13.9. Os ex-bolsistas devem assumir o compromisso de informar à PPPG, para o e-mail [pppgic@uefs.br](mailto:pppgic@uefs.br), em qualquer tempo, sobre o seu ingresso em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, para acompanhamento dos egressos pela PPPG.

13.10. O não cumprimento das orientações do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica da UEFS e deste Edital por parte do Docente/Pesquisador implicará no impedimento automático da participação no próximo Edital de seleção de bolsistas de Iniciação Científica da UEFS, e ficará este sujeito a sanções outras, a critério do Comitê de Iniciação Científica da UEFS.

13.11. O não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital por parte do bolsista implicará no impedimento automático da participação no próximo Edital de seleção de bolsistas de Iniciação Científica e Tecnológica da UEFS, além de implicar também na restituição dos Programas CNPq, FAPESB e UEFS, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) pelo bolsista. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

13.12. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UEFS.

Feira de Santana, 12 de abril de 2021.

**Evandro do Nascimento Silva**

Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana



## ANEXO 01 DO EDITAL PPPG-IT/UEFS N° 02/2021

Os pedidos de bolsa devem ser realizados acessando os links institucionais enviados por e-mail aos coordenadores dos Projetos de Pesquisa aos quais são atrelados.

No menu da segunda página do formulário *on-line*, aberto através do link, deverá ser escolhido o item "Programa de Iniciação Científica e Tecnológica". Durante o período previsto nos editais para o envio dos pedidos, clicando o botão "Próximo", o formulário continuará para a parte na qual são coletadas as seguintes informações referentes ao pedido:

1. **Tipologia de bolsa pleiteada.** Escolher entre bolsa de Iniciação Científica (presente edital) e de Iniciação Tecnológica (Edital PPPG-IT/UEFS 02/2021).
2. **Nome do orientador.** Selecionar o orientador entre os professores cadastrados na equipe do Projeto de Pesquisa e que possuem titulação de Doutor.
3. **Nome do(a) candidato(a) a bolsa.** Selecionar entre os cadastrados na equipe do Projeto.
4. **Projeto/sub-projeto relacionado com o pedido de bolsa.**
5. **Título do Plano de Trabalho.**
6. **Palavras-chave.**
7. **Marcar a(s) Área(s) de Tecnologia Prioritária do MCTI.**
8. **Introdução e Justificativa.**
9. **Objetivo geral.**
10. **Objetivos específicos.**
11. **Materiais e Métodos.**
12. **Resultados esperados.**
13. **Referências.**
14. **Cronograma.** Elenque as atividades a serem desenvolvidas para cada mês de bolsa.
15. **Informações finais.** Termos de Aceite.

Considerações finais:

- I. O formulário deve ser preenchido conforme indicado em cada campo, sob pena de não homologação da inscrição.
- II. O formulário só enviará os dados para a plataforma após clicar em "Enviar".
- III. Caso o formulário seja fechado antes disso, todas as informações inseridas serão perdidas.
- IV. Após o envio do formulário, o coordenador do Projeto receberá um e-mail com as informações inseridas. Este e-mail comprova a inscrição e solicitação da bolsa.
- V. É imperativo que os dados do plano de trabalho sejam verificados. Em nenhum caso serão aceitas reclamações ou pedidos de correção após o período de inscrição previsto no Edital.



## ANEXO 02 DO EDITAL PPPG-IT/UEFS N° 02/2021

### BAREMA PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 2021/2022(PIBITI/CNPq)

<b>A – DOCENTE</b>		
<b>I – Regime de trabalho</b>		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
40 horas	06	06
Dedicação Exclusiva	12	12
<b>Subtotal (máximo a ser considerado: 12)</b>		
<b>II – Produção Tecnológica e Científica (considerar somente a produção a partir de 2016)</b>		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Artigo publicado em periódico	2,0	Sem limite
Livro na área tecnológica e de inovação	2,0	Sem limite
Capítulo de livro na área tecnológica e de inovação	1,5	Sem limite
Resumo e trabalho publicado em Anais de evento	1,0	Sem limite
Outras produções bibliográficas	0,5	Sem limite
Patente depositada	3,0	Sem limite
Pedido de M.U.	1,5	Sem limite
Software registrado	2,0	Sem limite
Registro de Topologia de C.I.	3,0	Sem limite
Tecnologia negociada	5,0	Sem limite
Trabalho Técnico	1,0	Sem limite
<b>Subtotal (máximo a ser considerado: 30)</b>		
<b>III – Formação de recursos humanos (considerar somente orientações concluídas a partir de 2016)</b>		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Doutorado (orientador)	1,5	Sem limite
Mestrado (orientador)	1,0	sem limite
Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica	0,5	sem limite
Outros	0,2	Sem limite
<b>Subtotal (máximo a ser considerado: 12)</b>		
<b>IV – Participação em projetos (considerar somente a participação a partir de 2016)</b>		
Critério	Pontuação por item	Pontuação Máxima
Coordenador de projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação com financiamento externo (público ou privado)	2,0	Sem limite
Participante de projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação com financiamento externo (público ou privado)	1,5	Sem limite
Coordenador de projeto de pesquisa com financiamento externo	1,0	Sem limite
Participante de projeto de pesquisa com financiamento externo	0,5	Sem limite
<b>Subtotal (máximo a ser considerado: 06)</b>		

<b>TOTAL A - DOCENTE (máximo a ser considerado: 60)</b>	
<b>B - PLANO DE TRABALHO</b>	
Critério	Pontuação Máxima
Introdução e justificativa	10
Coerência entre os objetivos propostos e a metodologia	10
Coerência do plano de trabalho proposto com o projeto de pesquisa em que está vinculado	08
Coerência das atividades do plano de trabalho ao cronograma proposto	06
Viabilidade do Plano de Trabalho	06
<b>TOTAL B - PLANO DE TRABALHO (máximo a ser considerado: 40)</b>	
<b>PONTUAÇÃO FINAL = A+B (máximo a ser considerado: 100)</b>	



**ANEXO 03 DO EDITAL PPPG-IT/UEFS Nº 02/2021**

**FORMULÁRIO DE CADASTRO 2021/2022**

**Dados Pessoais do(a) Docente**

Nome:		CPF:	
Maior Titulação:	Regime de Trabalho:	Nº Matrícula:	
Departamento:		Ramal:	
Endereço:		Nº:	Bairro:
Cidade – Estado:		CEP:	
Telefones:		E-mail:	

**Dados Pessoais do(a) Discente**

Nome:		Sexo:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:	Estado:
RG/RNE:	Órgão e Data de Expedição:		
CPF:	Telefone:	E-mail:	
Nome do Curso:		Nº. de Matrícula:	
Endereço:		Nº:	Bairro:
Cidade – Estado:		CEP:	

**DADOS DO PROJETO DE PESQUISA E DO PLANO DE TRABALHO**

Título do Projeto De Pesquisa:		CONSEPE Nº:
Área de Conhecimento:	Fonte de financiamento do Projeto:	
Título do Plano de Trabalho:		
Palavras-chave do Plano de Trabalho:		
Local e Data:		
Assinatura do(a) Docente	Assinatura do(a) Discente	





## ANEXO 04 DO EDITAL PPPG-IT/UEFS Nº 02/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 2021/2022 (PIBITI/CNPq)

#### DECLARAÇÃO

Eu, (NOME DO ORIENTADOR), venho por meio deste documento declarar que assumo o compromisso de orientação do(a) discente (NOME DO DISCENTE), e que tenho conhecimento e concordo com as regras do Edital PPPG-IT/UEFS nº 02/2021 e com a Resolução Normativa CNPq RN 017/2006. Declaro ainda que possuo todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa relatadas no Plano de Trabalho e para a devida divulgação dos resultados.

Feira de Santana, (DATA) de (MÊS) de 20(ANO).

---

Assinatura do(a) Orientador(a)



## ANEXO 05 DO EDITAL PPPG-IT/UEFS N° 02/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISCENTE PARA SELEÇÃO DE BOLSAS 2021/2022 (PIBITI/CNPq)

#### DECLARAÇÃO

Eu, (NOME DO CANDIDATO), inscrito no RG sob o n°0000000000 e CPF n° 000.000.000-00, residente e domiciliado na (ENDEREÇO DO CANDIDATO), DECLARO, sob as penas da lei, ao Programa de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir vínculo empregatício e outras bolsas de qualquer outra natureza, estágio ou similar perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa (NOME DA BOLSA) para a qual dedicarei 20 horas semanais.

Feira de Santana, (DATA) de (MÊS) de 20(ANO).

---

Assinatura do(a) Discente